



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 18 de 27 de julho de 2020 - Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública, a **abertura das inscrições para alunos bolsistas** do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados no Edital Complementar nº 49/2019, vinculado ao Edital IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no **Edital IFRS nº 64/2019 - Fomento Interno 2020/2021**.

1.2 As Bolsas são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital IFRS nº 64/2019 – Fomento Interno 2020/2021, nas modalidades BICET e BICTES, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesesseis) horas semanais, 300,00/mês (trezentos reais por mês) para 12 (doze) horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de **01 de setembro de 2020 à 31 de março de 2021**.

2. DAS COTAS DE BOLSA

2.1 A distribuição de cotas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se no **anexo 1 deste edital**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do *Campus Sertão*.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Período de inscrições	27/07/2020 a 31/07/2020
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>Campus</i>	03/08/2020
Período de seleção dos bolsistas	03/08/2020 à 07/08/2020
Prazo máximo para registro da classificação dos candidatos pelo coordenador do projeto	12/08/2020
Publicação do resultado do edital	14/08/2020
Envio da documentação do estudante bolsista ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação por meio do formulário disponível no endereço https://forms.gle/QLKrP6thyzTsT2M67	17/08/2020

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *campus Sertão*

II - Não possuir vínculo empregatício.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do

Rodovia RS 135, Km 25 - Distrito Eng. Luiz Englert - Caixa Postal 21 - Sertão/RS

CEP: 99170-000 -Telefone: (54) 3345-8051–Fax: (54) 3345-8003

Sítio eletrônico: <https://ifrs.edu.br/sertao/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/>

E-mail: dppi@sertao.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista.

IV - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais.

V - Divulgar os resultados da pesquisa, mesmo que parciais, obrigatoriamente no principal evento científico promovido pelo *Campus (SerTão Aplicado)* juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

VII - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

VIII - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*.

IX - Não acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas do IFRS ou de outras instituições, excetuando-se o acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções em editais de bolsa do IFRS, até a regularização da situação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/xJ93syeGLuVmybLz8>.

5.3 O estudante poderá se inscrever em um ou mais projetos que ofertam cota de bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador do projeto.

6.2 Os pré-requisitos e critérios de seleção de bolsistas para os projetos encontram-se descritos no **ANEXO 1**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre 0 (zero) e 10,0 (dez), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os estudantes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail dppi@sertao.ifrs.edu.br, conforme cronograma deste edital, **o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.**

7.4 A classificação neste processo não garante a bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Sertão* destinados a esse fim.

7.5 O Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Sertão* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

8.1 Após a divulgação do resultado o coordenador do projeto deverá enviar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, até o dia 17/08/2020 através do formulário <https://forms.gle/7UhrQjv9BHLcsBd96>, os seguintes documentos (PDF) do(s) bolsista(s) :

- a) formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);
- b) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- c) termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis **para bolsista menor 18 anos**.

9. DA SUPLÊNCIA

9.1 A lista de candidatos suplentes deste edital pode ser utilizada para substituição de bolsistas de outros projetos coordenados pelo mesmo pesquisador, desde que atendidos os seguintes critérios:

- 9.1.1 A inexistência de suplentes para o projeto que demanda a substituição da cota de bolsa e,
- 9.1.2 A adequação do perfil do candidato suplente às atividades do plano de trabalho do projeto que demanda a substituição da cota de bolsa e,
- 9.1.3 A ordem de classificação e,
- 9.1.4 A modalidade da cota de bolsa, que deve obrigatoriamente ser a mesma (BICTES ou BICET).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPPI nº 64/2019 e Edital Complementar nº 49/2019 e regulamentações que se fizerem necessárias.

10.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

10.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *Campus Sertão* do IFRS, seja por motivo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *Campus Sertão* do IFRS.

Sertão, 27 de julho de 2020

Odair José Spenthof
Diretor-Geral do IFRS Campus Sertão
Portaria 319/2016

(O original encontra-se assinado no Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus*.)